

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE E RESCISÃO CONTRATUAL - SME

SOLICITAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA N° 073/2023

Fornecedor: A.J DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo de Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETARIA.

Fonte de Recurso: TRANSFERENCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 0502.12.361.1201.2.024

Contrato() Licitação (X) Empenho() Contrato N°. 0603.05/2023 - SME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 - MOTOR A DIESEL- GALÃO 20	GALÃO	10	R\$ 380,06	R\$ 3.800,60
02	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 815/915/1016	UNID	10	R\$ 51,55	R\$ 515,50
03	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL PSL 301	UNID	10	R\$ 41,70	R\$ 417,00
04	FILTRO SEPARADOR PSD 460/1	UNID	10	R\$ 65,88	R\$ 658,80
05	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITRO	GALÃO	15	R\$ 64,48	R\$ 644,80
06	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE COM 20 KG	UND	06	R\$ 455,31	R\$ 2.731,86
07	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 - BALDE COM 20 LITROS	UNID	04	R\$ 431,28	R\$ 1.725,12
08	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS	UNID	04	R\$ 342,57	R\$ 1.370,28
TOTAL					R\$ 11.863,96

LOCAL DE ENTREGA:	Almoxarifado Central
PRazo PARA ENTREGA:	Até 08(oito) dias úteis após recebimento da ordem de compras

Madalena - CE, 08 de Agosto de 2023.


CRISPIÃO BARROS UCHÔA
Secretário de Educação
Portaria nº 004/2023/GP

Envelope Página Inicial Exibir Ajuda

🗑️ Lixo Eletrônico

🔍 Favoritos

🗑️ Lixo Eletrônico 1

Adicionar aos f...

📁 Pastas

📁 Caixa de E... 174

🗑️ Lixo Eletrônico 1

✍️ Rascunhos 1

➤ Itens Enviados 1

🗑️ Itens Excluídos

📁 Arquivo Morto

📄 Anotações

📁 Histórico de C...

📁 indique 2019

📁 Informações p...

Criar nova pasta

> Grupos

✕ Fechar Anterior Próximo 🔍

NOTIFICAÇÃO SOBRE POSSIVEL PROCESSO PUNITIVO

📎 1 anexo

FJ Faturamento JuniorPneus

Bom dia! Recebido.

Seg, 28/08/2023 08:58



Secretaria de Educação

Para: jrp.citacao2022@gmail.com Seg, 28/08/2023 08:37

📎 NOTIFICAÇÃO ADMINISTRAT... 338 KB

Bom Dia!

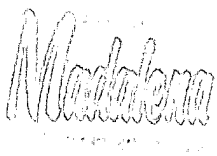
Segue em anexo documento sobre a NOTIFICAÇÃO SOBRE POSSIVEL PROCESSO PUNITIVO.

Att,

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MADALENA

Não contém vírus. www.avast.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
(Processo Administrativo N° 2301.01/2023 - PMM)

À Empresa AJ DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA Endereço: Av. Doutor José Arimethea Monte e Silva, nº 300 Bairro Campo dos Velhos Sobral/CE
CNPJ: 10.539.642/0001-17 Inscrição Estadual: 063720515



OBJETO: Possível Abertura de Processo Punitivo por Descumprimento Contratual

Prezados Senhores,

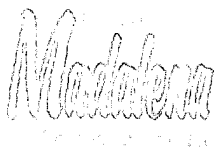
Em conformidade com o Pregão Eletrônico N° 2401.01/2023 – PE – SRP – PMM, regido pela Lei Federal N° 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei N° 10.520/02, de 17/07/2002, o Decreto N° 5.450, de 31/05/2005, o Decreto N° 7.982, de 23/01/2013, o Decreto Federal N° 10.024, de 20 de setembro de 2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0303.01/2023 – PE – PMM – SRP, e Contrato N° 0603.05/2023 - SME, para a futura e eventual aquisição de óleos e filtros para a frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do município de Madalena – CE.

Informamos que constatamos possíveis descumprimentos contratuais por parte de sua empresa contratada.

Conforme estabelecido no contrato e termo de referência do edital da licitação supracitada, a entrega dos produtos deveria ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra interna pela secretaria contratante/setor de compras, na Rua Augusto Máximo Vieira, nº 80, Bairro Centro, Madalena - CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min e de 13h00min e 17h00min, nos quantitativos solicitados.

Entretanto, verificamos que a vossa empresa não cumpriu os prazos para as Ordens de Compra de número 218 e 219, que foram enviadas à empresa na data de 15/06/2023.

Conforme previsão da Lei 8.666/93 em seu artigo 37, a inexecução total ou parcial do contrato acarreta a aplicação de previsão na legislação, podendo incluir inclusão, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diante disso, solicitamos que a empresa AJ DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO JAVAN DE SOUSA NETO, apresentado no prazo de 05 DIAS ÚTEIS a partir do recebimento desta notificação, justificativas e fundamentos que explicam o motivo do descumprimento contratual mencionado.

Frisamos que a não apresentação de justificativas ou a apresentação de justificativas insatisfatórias poderá desencadear a abertura de um processo punitivo, com a aplicação das garantias cabíveis de acordo com a fundamentação da Lei 8.666/93.


Solicitamos ainda que, caso haja alguma informação adicional ou documento relevante para análise do caso, sejam encaminhados juntamente com a resposta.

Por fim, poderá a contratada além das justificativas e manifestação solicitadas cumprir no prazo determinado a entrega dos produtos objeto do contrato em tela.

Aguardamos sua manifestação.

Madalena – CE, 28 de Agosto de 2023

Atenciosamente,


CRISPIANO BARROS UCHOA
Secretário da Educação
Portaria Nº 004/2023/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DIJUNICIA SOBRI SITUACAO COMERCIAL

Contrato nº: 0603.05/2023 - SME;

Contratado: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 10.539.642/0001-17

Processo Licitatório Originário: 2401.01/2023-PE-SRP-PIM

Valor Global: R\$ 85.186,03 (oitenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e três centavos).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A empresa A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, participou do certame PREGÃO ELETRÔNICO 2401.01/2023-PE-SRP-PIM e foi vencedora, sendo formalizada pelo contrato nº 0603.05/2023 - SME.

Contro que, verificou-se que no dia 04 de agosto de 2023, foi encaminhada ordem de compra para a empresa A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, solicitando os seguintes itens:

ORDEN DE COMPRA Nº 073/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	PIELO DEPORTACIONIT SAE 10W4	UNID	10	R\$ 336,00	R\$ 3.360,00
12	PIELO DEPORTACIONIT SAE 10W4	UNID	10	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00
13	PIELO DEPORTACIONIT SAE 10W4	UNID	10	R\$ 412,00	R\$ 4.120,00
14	PIELO DEPORTACIONIT SAE 10W4	UNID	10	R\$ 432,00	R\$ 4.320,00
15	PIELO DEPORTACIONIT SAE 10W4	UNID	15	R\$ 461,00	R\$ 6.915,00
16	PIELO DEPORTACIONIT SAE 10W4	UNID	06	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
17	PIELO DEPORTACIONIT SAE 10W4	UNID	04	R\$ 231,00	R\$ 924,00
18	PIELO DEPORTACIONIT SAE 10W4	UNID	04	R\$ 240,00	R\$ 960,00
				TOTAL	R\$ 11.863,96

Partici no contato com a Empresa, por diversas vezes para a regularização da situação de cumprimento da obrigação.

Portanto, até o presente, a empresa não atendeu ao solicitado.

Piante do exposto, estou informando a situação do contrato, para que a Administração analise a conveniência, ou não, de abertura de processo administrativo, para apuração da responsabilidade da Empresa, e se necessário a aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e/ou na legislação vigente.

Madalena, 11 de setembro de 2023.

Judson Ray do Silva Filho
Judson Ray do Silva Filho
Fiscal de Contratos

TERMO DE INSTAURAÇÃO E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Contrato nº: 0603.05/2023 - SME; Contratado: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.539.642/0001-17

Processo Licitatório Originário: 2401.01/2023-PE-SRP-PMM

01. FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA

Tendo em vista os indícios de que a parte contratada falhou na execução do contrato, posto a ocorrência de inexecução do contrato.

02. DISPOSITIVOS LEGAIS E CONTRATUAIS INFRINGIDOS

Os dispositivos contratuais infringidos constam nos cláusulas do contrato nº 0603.05/2023 - SME.

Concerne aos dispositivos legais infringidos, mesmo que, neste momento de forma sumária, encontra-se: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Diante desse quadro, em se confirmando a falha apontada, poderá(ão) ser aplicadas as seguintes penalidades:

- o Multa
- o Impedimento de Contratar por 5 anos
- o Declaração de Inidoneidade

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, nos termos da legislação vigente, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade ao tempo em que **PROTOCOLO E AUTUO** sob o número 11.09.0603.05/2023 - SME /2023-PAR.

Após, a Comissão Processante, caberá conduzir o processo administrativo até sua conclusão.

Encaminhe-se **NOTIFICAÇÃO** ao contratado para dispor do prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de sua defesa.

Madalena, 11 de setembro de 2023.

CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADM. DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 11.09.0603.05/2023 - SME/2023-PAR

Contrato nº: 0603.05/2023 - SME;

Contratado: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.539.642/0001-17

Processo Licitatório Originário: 2401.01/2023-PE-SRP-PMM

Sr. Preposto da empresa A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA,

Pelo presente, nos termos da legislação vigente, concedido o contraditório e a ampla defesa, venho comunicar-lhe da instauração de processo administrativo nº 11.09.0603.05/2023 - SME/2023-PAR, referente ao contrato em epígrafe, tendo em vista existência de indícios de que a contratada falhou na execução do contrato nº 0603.05/2023 - SME, onde, verificou-se que "no dia 09 de agosto de 2023, foi encaminhada ordem de compra para a empresa A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, solicitando os seguintes itens:

ORDEM DE COMPRA Nº 073/2023

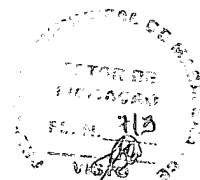
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 - MOTOR A DIESEL - GALÃO 20	GALÃO	10	R\$ 380,06	R\$ 3.800,60
02	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 815/915/1016	UNID	10	R\$ 51,55	R\$ 515,50
03	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL PSL 301	UNID	10	R\$ 41,70	R\$ 417,00
04	FILTRO SEPARADOR PSD 460/1	UNID	10	R\$ 65,88	R\$ 658,80
05	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITRO	GALÃO	15	R\$ 64,48	R\$ 644,80
06	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE COM 20 KG	UND	06	R\$ 455,31	R\$ 2.731,86
07	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 - BALDE COM 20 LITROS	UNID	04	R\$ 431,28	R\$ 1.725,12
08	ÓLEO HIDRAULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS	UNID	04	R\$ 342,57	R\$ 1.370,28
				TOTAL	R\$ 11.863,96

Entanto, dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, a mesma não forneceu os itens solicitados e também não se manifestou de nenhuma forma para esclarecer o não cumprimento do contrato. Foi notificada a empresa, no dia 28 de agosto de 2023, para que cumprisse com o supramencionado instrumento contratual. Porém, ainda que atestando o recebimento via e-mail, a mesma não se manifestou.

Diante disso, a presente notificação para que tome ciência da decisão proferida dos autos em epígrafe, que autorizou a abertura de processo administrativo para apurar o descumprimento da obrigação, conforme cláusula(s) do contrato mencionado, e se comprovado, aplicação das penalidades de: multa, com fundamento no(s) artigo(s) 78, I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, bem como, a possibilidade de.

Além disso, o procedimento culminará, caso sejam demonstradas razões para isso, na Rescisão Unilateral do Contrato.

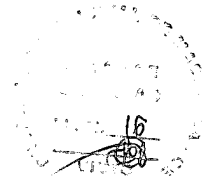
Fica também a Empresa, INTIMADA a apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, conforme reza o §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/93

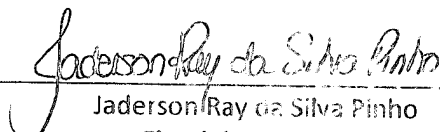


Os autos permanecerão à disposição do interessado ou de seu representante legal constituído, na Sede da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, situada na Rua Máximo Vieira, nº 80, Centro, no horário das 08:00 às 14:00, devendo a visita ser agendada com antecedência, e será dada continuidade ao processo administrativo independentemente do comparecimento da intimada.

Sua empresa dispõe do prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de sua defesa.

Madalena, 11 de setembro de 2023





Jaderson Ray da Silva Pinho
Fiscal de Contratos

Recebi em ____/____/____

A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA

Q Pesquisar

☑ ☰ Página Inicial Exibir Ajuda

🗑️ 🗑️ 🛡️ 🗑️ 🗑️ 🗑️ 🗑️ 🗑️ Lido / Não lido 🗑️

🔍 Favoritos

✕ Fechar Anterior Próximo 🔍

🗑️ Lixo Eletrônico 2

NOTIFICAÇÃO 1 anexo

Adicionar aos f...

📁 Pastas

JL Junior Pneus Licitação <jrp.licitacao2022@gmail.com>

Para: Você Ter, 12/09/2023 10:47

☑ Caixa de E... 188

🗑️ Lixo Eletrônico 2

🖋️ Rascunhos

▶️ Itens Enviados 1

🗑️ Itens Excluídos

🗑️ Arquivo Morto

📄 Anotações

📁 Histórico de C...

📁 indique 2019

📁 Informações p...

➕ Criar nova pasta

> Grupos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MADALENA
RUA SENE GALO, 100 - JARDIM
JUNTA, 556 - BARRA FORMOSA

Bom dia Prezado(a)
Por gentileza verifique no e-mail do órgão em questão o envio das respostas pelo e-mail de neytoncosta.adv@gmail.com, as respostas das notificações foram enviadas por esse e-mail, não deixamos de responder nem uma até o momento.

Como sei que serei respondida, desde já agradeço.

Atenciosamente,
Rochelle C. Oliveira

↩️ Responder ➡️ Encaminhar

📧 Secretaria de Educação ↩️ ↶️ ➡️ ...
Para: jrp.licitacao2022@gmai Ter, 12/09/2023 10:36

📎 NOTIFICAÇÃO- SME.pdf
259 KB

Bom Dia!

Segue em anexo documento de notificação

NOTIFICAÇÃO (Sem assunto) ✕

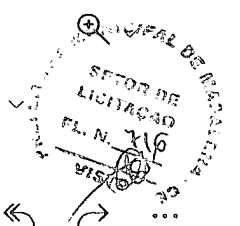
📧 ☰ Página Inicial Exibir Ajuda

📅 🗑️ 📁 🛡️ 📧 Lido / Não lido

- ☰ Favoritos
- 🗑️ Lixo Eletrônico 2
- ➕ Adicionar aos f...
- ☰ Pastas
- 📧 Caixa de E... 188
- 🗑️ Lixo Eletrônico 2
- ✍️ Rascunhos
- ▶️ Itens Enviados 1
- 🗑️ Itens Excluídos
- 📁 Arquivo Morto
- 📄 Anotações
- 📁 Histórico de C...
- 📁 indique 2019
- 📁 Informações p...
- ➕ Criar nova pasta

✕ Fechar Anterior Próximo

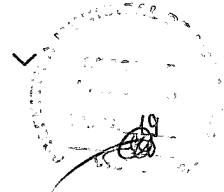
Resposta à Notificação 1 anexo



NC Neyton Costa <neytoncosta.adv@gmail.com>

Para: Você Seg, 04/09/2023 22:02

📄 PREF. MADALENA 03.pdf 2 MB



Prezados,

Vimos enviar resposta à notificação referente ao processo administrativo nº 2301.01/2023 - PMM.

Atenciosamente,

Recebido. Acuso o recebimento.

Confirmo o recebimento.

↩️ Responder ➡️ Encaminhar

> Grupos



COMUNICADO DE DECISÃO

Processo nº 11.09.0603.05/2023 - SME /2023-PAR

Contrato nº: 0603.05/2023 - SME; Contratado: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.539.642/0001-17

Processo Licitatório Originário: 2401.01/2023-PE-SRP-PMM

Madalena, 20 de setembro de 2023

Senhor Representante Legal,

O Município de Madalena, CE, através da Secretaria de Educação, vem NOTIFICAR da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 11.09.0603.05/2023 - SME /2023-PAR, que aplicou a medida de RESCISÃO UNILATERAL, com base no Art. 78 da Lei 8.666/93 e as sanções contratuais de: Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da rescisão do sobredito contrato; Multa compensatória no percentual de 10% do valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 8.518,60 e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

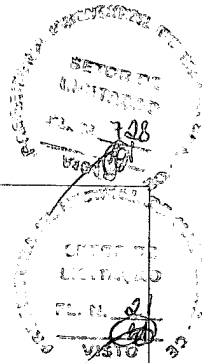
Tudo conforme decisão fundamentada, juntada em anexo e, o processo administrativo encontra-se à disposição de sua empresa na sede da Secretaria de Saúde.

Após a dilação dos prazos legais recursais o processo transitará em julgado com a efetivação das medidas informadas.

Respeitosamente,

CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
AVISO DE DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023-PE-SRP-PMM

O Município de Madalena-CE, através da Secretaria de Educação, vem NOTIFICAR da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 11.09.0603.05/2023 - SME /2023-PAR, que aplicou a medida de **RESCISÃO UNILATERAL**, em face de **A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 10.539.642/0001-17, com base no Art. 78 da Lei 8.666/93 e as sanções contratuais de: Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da rescisão do sobredito contrato; **Multa compensatória no percentual de 10% do valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 8.518,60** e Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Mais informações através do e-mail licitamadalena2021@gmail.com na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena-CE, 20 de setembro de 2023. Crispiano Barros Uchoa – Secretário de Educação.

A SER PUBLICADO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



À
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Adm. de Apuração de Responsabilidade Nº 11.09.0603.05/2023 - SME /2023-PAR, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, para exame e aprovação da Minuta do Termo de Rescisão, nos termos do artigo 78, da Lei nº 8.666/00 e suas alterações posteriores.

Madalena/CE, 21 de setembro de 2023.


SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE

MINUTA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº _____, FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE MADALENA, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE _____,
_____.

O MUNICÍPIO DE MADALENA, com interveniência da
SECRETARIA DE _____, através de seu Secretário, _____, com endereço profissional na
_____, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente
RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 0603.05/2023 - SME que foi firmado com
_____, em decorrência do Processo Adm. de Apuração de Responsabilidade Nº
11.09.0603.05/2023 - SME /2023-PAR, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 0603.05/2023 - SME, que
tem por objeto Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual
aquisição de óleos e filtros para a frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do município de
Madalena – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão dos fatos apresentados no Processo
Adm. de Apuração de Responsabilidade Nº 11.09.0603.05/2023 - SME /2023-PAR, fica rescindido o Contrato
mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época,
relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

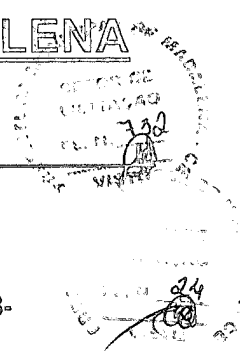
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente
instrumento, é competente o foro da Comarca de Madalena-CE.

Madalena, ___ de _____ de _____.

Secretário de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO - LT/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N.º 11.09.0603.05/2023-SME/2023-PAR

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0603.05/2023-SME ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 2401.01/2023 - PE - SRP - PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em razão de conduta faltosa de licitante, autuado sob o n.º 11.09.0603.05/2023-SME/2023-PAR, que concluiu pela aplicação de penalidades e rescisão unilateral do contrato.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, para análise e pronunciamento por meio de Parecer Jurídico, acerca da possibilidade/legalidade de rescisão unilateral do contrato n.º 0603.05/2023-SME, com fulcro no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Observa-se que na apuração de responsabilidade foi constatado o não cumprimento das cláusulas contratuais, de modo que foi necessário a instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade que culminou, além das sanções aplicadas, na rescisão unilateral do contrato.

Vale ressaltar, em que pese a apuração da responsabilidade da contratada, para a rescisão unilateral a Administração deverá atender também o art. 79, § 1º da mesma Lei, o qual exige que o termo deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a saber, do Secretário de Educação do Município de Madalena.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Portanto, conforme justificativa, o presente contrato torna-se necessário uma vez que o Contrato tomou-se inviável para o atendimento das necessidades da autarquia da Administração, em razão da conduta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

PROCURADORIA JURÍDICA

próprio contratado, justificando assim a antecipação do encerramento contratual, conforme estabelece regras contida no art. 78, da Lei 8.666/93.

Estando em conformidade com a legislação vigente, formaliza-se o termo rescisão unilateral do contrato por parte da Secretaria de Educação do Município.

DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A rescisão unilateral do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II, da Lei 8.666/93, condicionada à conveniência da Administração e à aquiescência das partes, senão vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;**
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;**
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;**
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;**
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;**
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
PROCURADORIA JURÍDICA

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, em virtude da conduta faltosa, devidamente apurada em processo administrativo formal, em que foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, constatou-se a impossibilidade de continuidade na execução dos serviços nele previstos. Nesse sentido, é suficiente à Administração e à contratada rescindirem o contrato.

CONCLUSÃO

Por todos os motivos expostos e todos os critérios da Lei atendidos, concluímos pela legalidade da solicitação da rescisão unilateral do contrato nº 0603.05/2023-SME, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2401.01/2023 - PE - SRP - PMM, nos termos do Art. 78, da Lei 8.666/93, com suas consequências legais.

Eis o parecer, à consideração superior.

Madalena-CE, 09 de outubro de 2023.

Francisco Lucas Mesquita dos Santos
Procurador Adjunto do Município
OAB/CE 38.717



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0603.05/2023 - SME, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MADALENA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MADALENA, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através de seu Secretário, Crispiano Barros Uchoa, com endereço profissional na Rua Maria Armênia Barbosa, 309 - Bairro: Santa Teresinha - CEP: 63.860-000, nesta cidade, usando das atribuições conteridas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato nº 0603.05/2023 - SME que foi firmado com A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, em decorrência do Processo Adm. de Apuração de Responsabilidade Nº 11.09.0603.05/2023 - SME /2023-PAR, que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 0603.05/2023 - SME, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023 - PE - SRP - PMM, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão dos fatos apresentados no Processo Adm. de Apuração de Responsabilidade Nº 11.09.0603.05/2023 - SME /2023-PAR, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Madalena-CE.

Madalena, 09 de outubro de 2023.

CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – CE
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023 – PE – SRP - PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Madalena torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023 -- PE – SRP - PMM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO No 2401.01/2023 – PE – SRP - PMM

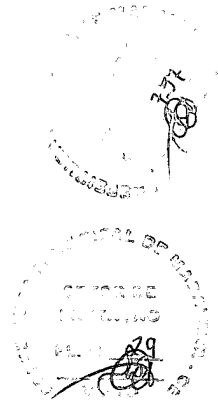
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

ASSINA PELO CONTRATANTE: CRISPIANO BARROS UCHOA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

Madalena - CE, 09 de outubro de 2023.

CRISPIANO BARROS UCHOA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

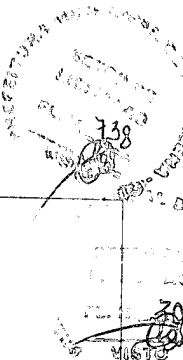


CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato da rescisão contratual decorrente REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, foi afixado no dia 09 de outubro de 2023, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Madalena - CE, 09 de outubro de 2023.

Crispiano Barros Uchoa
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023 – PE – SRP - PMM

O Município de Madalena-CE, através da Secretaria de Educação, vem NOTIFICAR da **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0603.05/2023 - SME**, firmado entre o MUNICÍPIO DE MADALENA, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.539.642/0001-17, com base no Art 79 da Lei 8.666/93. Em razão dos fatos apresentados no Processo Adm. de Apuração de Responsabilidade Nº 11.09.0603.05/2023 - SME /2023-PAR, fica rescindido o Contrato Nº 0603.05/2023 - SME, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Mais informações através do e-mail licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena-CE, Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

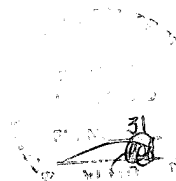
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2401.05/2023 - PE -- SRP - PNM

O Município de Madalena-CE, através da Secretaria de Educação, vem NOTIFICAR da **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0603.05/2023 - SME**, firmado entre o MUNICÍPIO DE MADALENA, com interveniência da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.539.642/0001-17, com base no Art. 79 da Lei 8.666/93. Em razão dos fatos apresentados no Processo Adm. de Apuração de Responsabilidade Nº 11.09.0603.05/2023 - SME /2023-PAR, fica rescindido o Contrato Nº 0603.05/2023 - SME, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Mais informações através do e-mail licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena-CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador: BBD3B449

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/10/2023. Edição 3311
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Pesquisar



Página Inicial

Exibir

Ajuda



Lido / Não lido



Favoritos

X Fechar

Anterior Próximo



Lixo E... 19

Consulta de Interesse em Assumir Contrato

2 anexos

Adicionar...



Pastas



fabiano alves de lima



<fabianoalvesdelima@hotmail.com>

Para: Você

Seg, 16/10/2023 10:37



Cai... 244



RESPOSTA A ADESSÃO - MA...

437 KB



Lixo E... 19



Rascunh...

A EMPRESA F A DE LIMA AUTOPEÇAS-ME, VEM POR MEIO DESTA ACEITAR A ADESSAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

...



Itens En...

Recebido.

Agradecemos.

Ok, recebido.



Itens ... 49

Responder

Encaminhar



Arquivo ...



Anotações



Históric...



indique ...



Secretaria de Educação Madalena



Bom Dia! Segue ofício para m...

Seg, 16/10/2023 10:08



Informa...

Criar nov...

Grupos



Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

OFÍCIO SME Nº. 095/2023

Madalena/CE, 11 de Outubro de 2023.

DA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE MADALENA

PARA: À F.A DE LIMA AUTOPECAS

ASSUNTO: CONSULTA DE INTERESSE EM ASSUMIR CONTRATO - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através do presente solicitar a Vossa manifestação quanto ao interesse da empresa F.A DE LIMA AUTOPECAS, CNPJ: 33.652.309/0001-15 em assumir o contrato para fornecimento de materiais relacionados à frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do Município de Madalena - CE, com base no Registro de Preços (RP) previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0303.01/2023 – PE – PMM, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2401.01/2023 – PE – SRP - PMM.

O objeto do contrato em questão consiste no fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	SME	QSE	TRANSPORTE DOS ALUNOS	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE SAE 05W30 - MOTOR A GASOLINA/ETANOL	LT	SYM	64	0	0	64	R\$ 33,44	R\$ 2.140,16
7	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UNID	TECFIL	16	0	0	16	R\$ 13,68	R\$ 218,88
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UND	TECFIL	16	0	0	16	R\$ 15,82	R\$ 253,12
11	FILTRO DE AR ARL 6096	UNID	TECFIL	16	0	0	16	R\$ 16,33	R\$ 261,28
18	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 - MOTOR A DIESEL - GALÃO 20	GALÃO	SYM	0	09	60	69	R\$ 380,06	R\$ 26.224,14
30	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITRO	GALÃO	SYM	0	0	20	20	R\$ 64,48	R\$ 1.289,60
31	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 815/915/1016	UNID	TECFIL	0	43	50	93	R\$ 51,55	R\$ 4.794,15
32	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL PSL 301	UNID	TECFIL	0	43	50	93	R\$ 41,70	R\$ 3.878,10
33	FILTRO SEPARADOR PSD 460/1	UNID	TECFIL	0	43	50	93	R\$ 65,88	R\$ 6.126,84
34	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE COM 20 KG	UND	TECFIL	0	0	10	10	R\$ 455,31	R\$ 4.553,10
35	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 - BALDE COM 20 LITROS	UNID	TECFIL	0	0	07	07	R\$ 431,28	R\$ 3.018,96
36	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS	UNID	TECFIL	0	0	07	07	R\$ 342,57	R\$ 2.397,99

Informamos que o contrato anterior, firmado em 03 de março de 2023, sob o número 0603.05/2023 - SME/2023 está sendo rescindido por razões devidamente justificadas e em conformidade com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Diante disso, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste, formalmente, sobre a possibilidade de assumir o contrato em questão na condição de segunda colocada geral da licitação, em virtude de processo punitivo em desfavor da empresa AJ DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA, atualmente contratada/vencedora do referido RP, com sede em Sobral/CE, à Av. Doutor José Arimethea Monte e Silva, nº 300 - Bairro Campo dos Velhos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.539.642/0001-17.

Ressaltamos que, caso haja o interesse em assumir o contrato, os preços a serem apreciados devem ser os mesmos cumpridos no contrato anterior, para garantir a manutenção das condições previamente acordadas.

Solicitamos que a manifestação de interesse seja enviada à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício ou e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir dos dados de recebimento desta consulta.

Certos de contarmos com a compreensão e colaboração de Vossa Empresa, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração distinta.

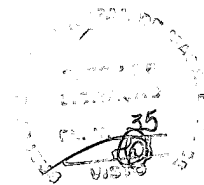
Certo de que seremos compreendidos no que estamos comunicando-lhe, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CRISPIANO BARROS UCHÔA

Secretário da Educação
Portaria N° 004/2021/GP.

AUTO PEÇAS LIMA-ME



OFICIO N° 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REFERENTE RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ADESSÃO

ASSUNTO: ADESSÃO AO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0303.01/2023-PE-PMM, DECORRENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 2401.01.2023-PE-SRP-PMM, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.

A empresa AUTO PEÇAS LIMA- ME CNPJ 33.652.309/0001-15, RUA: JOSE BEZERRA PINHEIRO N° 124, Bairro: FOMENTO, CEP: 63.502-715, IGUATU- CE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FABIANO ALVES DE LIMA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 20073612345 E DO CPF N°046.821.293-09, VEM POR MEIO DESTA, DA CONCORDANCIA QUANTO A ADESSÃO AO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRACITADO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, REITERAMOS COM VOTOS DE ELEVADA ESTIMA.

ATENCIOSAMENTE,

IGUATU CE, 16 DE OUTUBRO DE 2023

F A DE LIMA
AUTOPECAS:3365230
9000115

Assinado de forma digital por F A
DE LIMA
AUTOPECAS:33652309000115
Dados: 2023.10.16 10:31:46 -03'00'

AUTO PEÇAS LIMA-ME
CNPJ: 33.652.309/0001-15

RUA: JOSE BEZERRA PINHEIRO N° 124, Bairro: FOMENTO, CEP: 63.502-715, IGUATU- CE.